



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2172107/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO - Nº 04/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa que forneça serviços de lanche nos eventos realizados pelas Plenárias do CREA/AL, bem como material necessário à execução do referido serviço, mesa, cadeira, pratos, talheres, copos, pessoal de apoio – garçons e auxiliares, conforme descrição dos serviços estabelecida neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

SUMÁRIO:

1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL
4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA PROPOSTA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO SEU CONTEÚDO
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15. DAS PENALIDADES
16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. DO PAGAMENTO



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO
20. DO FORO COMPETENTE
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2172107/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

O CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, e este Pregoeiro, Portaria nº 25/2015 e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2015, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2172107/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data e hora abaixo indicados, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e de Contratos), e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 Auditório da sede do CREA/AL, na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510.

2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

2.1. DATA: **04 de Setembro de 2015.**

2.2. HORÁRIO: 10h.

3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na sede da CREA/AL, na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, tel. 82-2123-0866, 2123-0871, fax. 82-2123-0864, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou no site <http://www.crea-al.org.br/portal/licitacoes/>, por representante da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.



4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA PROPOSTA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa que forneça serviços de lanche nos eventos realizados pelas Plenárias do CREA/AL, bem como material necessário à execução do referido serviço, mesa, cadeira, pratos, talheres, copos, pessoal de apoio – garçons e auxiliares, conforme descrição dos serviços estabelecida neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.2. Descrição detalhada do objeto:

- 4.2.1 Quantidade de Eventos: 16 (dezesesseis);
- 4.2.2 Quantidade de Participantes: 50 (cinquenta);
- 4.2.3 Quantidade: 1 (um) evento fixo mensal e 4 (quatro) a serem definidos pela CONTRATANTE, totalizando 16 (dezesesseis);
- 4.2.4 Quantidade Anual: 800 (oitocentos) participantes atendidos.

4.3 Cardápio

4.3.1 MINIPORÇÕES:

- a) Empada de forno, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- b) Minicoxinha;
- c) Minicroissant doce, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- d) Minicroissant salgado, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- e) Mini-hamburguer com alface e tomate;
- f) Minipão de queijo;
- g) Minipastel de forno, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- h) Miniquiche, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- i) Minisanduíche, contendo frios (presunto ou salame, além de queijo) e requeijão(ou margarina ou manteiga), alface e tomate;
- j) Salgadinhos, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- k) Mini torta salgada, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- l) Bolo, apresentado fatiado, no mínimo 2 (*duas*) opções diferentes, sem cobertura e com cobertura;
- m) Doces em caldas, no mínimo 2 (*duas*) opções diferentes.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

4.3.2 BEBIDAS

- n) Refrigerantes, mínimo 3 (*três*) opções;
- o) Suco, no mínimo 2 (*duas*) opções.

4.3. DAS PROPOSTAS

4.3.1 A licitante deverá enviar planilha detalhada com a descrição dos custos do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, que deverá ser compatível com as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência (*anexo I*) e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

4.3.1.1 Descrição do serviço, observadas as mesmas especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;

4.3.1.2 Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.3.2 Deve ser incluso na proposta materiais para a execução dos serviços tais como pratos, bandejas, talheres, copos, mesas c/ toalha p/ buffet, toalhas, guardanapos, mesas e cadeiras. Deve ser incluso pessoal de apoio – garçons/auxiliares;

4.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.1 O serviço será realizado no edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas que fica localizado na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57051-510.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 5.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será redesignada nova data para a realização do PREGÃO.
- 5.2 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do PREGÃO, até o julgamento da impugnação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar da sessão pública do pregão as empresas que atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.
- 6.2 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.
- 6.3 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados.
- 6.4 Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade.
- 6.5 A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.
- 6.6 Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta Autarquia, com a Administração Pública direta e indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- 7.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais, os documentos de habilitação das empresas interessadas, além da declaração de HABILITAÇÃO (Anexo V) deverão ser entregues diretamente à equipe



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

de apoio, no momento da abertura da sessão pública do Pregão que ocorrerá no dia **04 de Setembro de 2015, às 10h**, no AUDITÓRIO da sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22- Farol, Maceió/AL.

7.2 Na hora e local indicados no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

7.2.1.1. Cópia autenticada em cartório do contrato ou estatuto social da licitante e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, em que conste a indicação de seus sócios, ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

7.2.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, conforme Modelo de Credenciamento - Anexo III;

7.2.1.3. Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;

7.2.1.4. O não credenciamento do representante não implica a desqualificação da empresa, porém impedirá o seu pronunciamento durante a fase de lances do Pregão.

7.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará a decadência de quaisquer direitos atribuídos aos licitantes.

7.2.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII - modelo de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno



Porte), firmada pela licitante que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.5 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.2.6 Após o credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos item 08 e 09, respectivamente. As licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem integralmente as exigências para habilitação estipuladas no Anexo V (modelo de Declaração de Habilitação).

7.3 Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;

7.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.5 Abertura de oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.6 Não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

7.7 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.7.1 O pregoeiro determinará o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

7.7.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.7.3 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.



- 7.7.4 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem às exigências dos itens 7.2.4 e 7.2.5, deste Edital.
- 7.7.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme se depreende do art. 44, § 2º Lei Complementar 123/06;
- 7.7.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.24 e 7.25 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.7.7 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.24e 7.25 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 7.8 Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.8.1 **Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação;**



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, prosseguindo com nova rodada de lances verbais com as proponentes classificadas em ordem decrescente, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 7.9 Habilitação ou inabilitação da primeira classificada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;
- 7.10 Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 7.10.1 Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, motivadamente, manifestar sua intenção de recorrer, quando, então, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente.
- 7.11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.11 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 7.12 É facultado ao CREA/AL, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 7.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

- 8.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 8.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, razão social, CNPJ e endereço da empresa, além do número do PREGÃO.
- 8.1.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.1.3 Não caberá desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 8.2 **O envelope nº 1** conterà a **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir o modelo consistente do Anexo IV deste Edital, bem como:
- 8.2.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só face de cada folha, sem emendas, nem rasuras, **RUBRICADAS** em todas as **PÁGINAS** e **ASSINADA** a última por seu representante legal, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo IV (Modelo de Proposta Comercial).
- 8.2.2 Os preços unitários deverão estar em moeda real, com duas casas decimais, devendo estar inclusos tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 8.2.3 Na proposta deverá constar como prazo mínimo de validade 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.
- 8.2.4 Junto à proposta deverá constar indicação do nome, RG, CPF e cargo na empresa do responsável legal.
- 8.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, e dos demais anexos.
- 8.3 **O envelope nº 02** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **qualificação econômico-financeira**, **qualificação técnica** e ao **cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI)**, em conformidade com o previsto a seguir:



- 8.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 8.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.3.1.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
 - 8.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:
- 8.3.2.1 Certidão negativa de pedido de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública do PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:
- 8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 8.3.3.2 Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 8.3.3.3 Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 8.3.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- (a) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - (b) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.5 Certidão de inexistência de débitos com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
 - 8.3.3.6 Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.3.3.7 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 8.3.3.8 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
 - 8.3.3.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme determina o art.29, V, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação e de Contratos).

8.3.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

- 8.3.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter fornecido objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: a descrição do objeto fornecido, a clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação do fornecimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- 9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **CÓPIA** reprográfica **AUTENTICADA**, ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, numerados sequencialmente; o(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 9.2 Todas as declarações ou atestados expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com **FIRMA RECONHECIDA** em **CARTÓRIO** de **OFÍCIO**.
- 9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição.
- 9.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio na sessão do PREGÃO.
- 9.5 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado bem como frete até o local de entrega, que será na Sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL.
- 10.1.1 Não haverá reajuste de preços.
- 10.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 10.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA:

- 10.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.048 (Serviços de Alimentação).
- 10.5 O valor cobrado também deverá incluir todos os custos para prestação do serviço. O valor máximo total para a execução do objeto desta licitação não poderá ser superior



ao valor médio de mercado, exceto mediante apresentação de justificativa, cuja aceitação ficará a critério do Pregoeiro.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que o pregoeiro não julgue procedente o referido recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Após a homologação da licitação, observados a oportunidade e conveniência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por escrito, para, no prazo máximo de até 10 (dias) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora.

12.2 Incumbirá a contratante providenciar a publicação do extrato da contratação, conforme dispõe a legislação vigente.

12.3 Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.

12.4 Caso o adjudicatário convocado para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1, sem prejuízo das penalidades determinadas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, o pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), na forma estipulada neste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços com observância das exigências estipuladas neste edital e nos demais anexos;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 13.2 Credenciar, junto ao CREA/AL, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura ocorram durante a execução do contrato;
- 13.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;
- 13.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 13.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 13.6 Viabilizar junto aos órgãos competentes, caso seja necessário, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários, bem como arcar com os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, cível e criminal no que se refere aos serviços contratados;
- 13.7 Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, com salários, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto do contrato;
- 13.8 A empresa contratada fará prova de regularidade com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e antes do seu pagamento, juntando cópia dos contracheques dos trabalhadores que prestarem os serviços contratados, assim como da guia de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), como também comprovação do pagamento dos transportes, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 13.9 Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contratos de trabalho de seus empregados que prestem os serviços objeto deste Edital;
- 13.10 Devem ser oferecidos em cada evento, no mínimo, 8 (oito) opções do cardápio indicado no item 4.3;
- 13.11 Os itens oferecidos em um evento devem ser, obrigatoriamente, alternados a cada evento;
- 13.12 Fornecer o serviço de acordo com as necessidades e solicitações do CREA/AL;
- 13.13 Realizar o serviço de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e no local designado pela CONTRATANTE;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 13.14 Emitir Nota Fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições dos itens;
- 13.15 Arcar com todas as despesas referentes ao frete e a descarga dos materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 14.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital.
- 14.2 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 14.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e na autorização de fornecimento.
- 14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 14.6 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 14.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e demais normas pertinentes.
- 15.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o CREA/AL poderá, garantida defesa prévia, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
- 15.3 Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Contratante.
- 15.4 Multa: será aplicada multa à Contratada de acordo com a tabela abaixo:



GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA PENALIDADE
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar pelo órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Efetuar pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	03
6	Cumprir quaisquer itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

15.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).

15.6 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante.

15.7 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.

15.8 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas),



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.9 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital - em especial a determinada no inciso “III” do item 15.2 -, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.
- 15.10 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 16.1 Os serviços cotados deverão atender às especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 16.2 A análise dos serviços ofertados será procedida pela área técnica quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 16.3 O prazo para a realização do serviço não deverá ser superior a 02 (*dois*) dias, contando da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 16.4 A contratante não se obriga a adquirir, durante a vigência do contrato, os itens na quantidade total constante neste termo, mas apenas na quantidade suficiente para atender às necessidades do CREA/AL.
- 16.5 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do contratante especialmente designado para esse fim. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 16.6 O contrato terá validade de 12 (doze) meses de acordo com o calendário orçamentário vigente e, posteriormente, por iguais e sucessivos períodos até um total de 60



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

(sessenta) meses, conforme previsto no artigo 47, II da lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante.

17.2 A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao objeto deste Edital.

17.3 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária e ocorrerá **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referentes à competência vencida.

17.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CREA/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste Edital.

17.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

17.7 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CREA/AL.

17.8 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 17.9. O CREA/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.
- 17.10 A Contratada fica obrigada a apresentar mensalmente, até o dia 25 do mês vigente, os seguintes documentos:
- a) Nota fiscal/Fatura discriminativa, em via única;
 - b) Comprovante de recolhimento do FGTS – SEFIP – GFIP;
 - c) CND – da Previdência Social emitida pela Receita Federal;
 - d) CRS – do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - e) CND referente aos Tributos Federais;
 - f) CND de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais;
 - g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - h) Folha de pagamento dos salários dos empregados que estejam prestando serviço ao CREA/AL;
 - i) Comprovante de entrega do vale-transporte, quando houver;
 - j)GFIP – SEFIP;
 - k)Comprovante de pagamento do Auxílio-Alimentação, quando houver;
 - l)Comprovante de pagamento do IRPF, quando houver.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1 Cabe ao Gestor contratual conferir os valores apresentados na Nota Fiscal e em outros documentos disponibilizados pela Contratada.
- 18.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções resultará na devolução à empresa contratada para regularização.
- 18.3 Verificar o uso adequado de produtos e equipamentos por parte da Contratada.
- 18.4 Manter organizado e atualizado o controle dos serviços prestados.
- 18.5 Solicitar à Superintendência do CREA/AL, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.6 Conferir/atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar o pagamento.
- 18.7 Fornecer atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

18.8 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis durante o fornecimento do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

19.2 Somente será admitida repactuação contratual ou reajuste de preços após decorridos os 12 meses do contrato inicial.

19.3 O reajuste será baseado em índices oficiais do Governo Federal, como INPC ou IGPM.

19.4 O reajuste contratual ou repactuação antes do prazo somente será realizada no caso de Acordo ou Convenção Coletiva da categoria contratada, desde que o documento seja devidamente apresentado ao CREA/AL pela empresa Contratada.

20. DO FORO COMPETENTE:

20.1 As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de Maceió, Seção Judiciária de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas, neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, não podendo quaisquer licitantes invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2 O Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

21.2 Com fundamento no do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao CREA/AL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2015.

AFRÂNIO BASTOS DE MEDEIROS NETO

Pregoeiro

Port. 025 /GP/2015



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHE

1. OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa que forneça serviços de lanche nos eventos realizados pelas Plenárias do CREA/AL, bem como material necessário à execução do referido serviço, mesa, cadeira, pratos, talheres, copos, pessoal de apoio – garçons e auxiliares, conforme descrição.

2. DESCRIÇÃO:

2.1. Quantidade de Eventos: 16 (dezesesseis);

2.2. Quantidade de Participantes: 50 (cinquenta);

2.3. Quantidade: 1 (um) evento fixo mensal e 4 (quatro) a serem definidos pela CONTRATANTE, totalizando 16 (dezesesseis);

2.4. Quantidade Anual: 800 (oitocentos) participantes atendidos.

2.5. Cardápio

2.5.1 MINIPORÇÕES:

a) Empada de forno, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;

b) Minicoxinha;

c) Microcroissant doce, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;

d) Microcroissant salgado, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;

e) Mini-hamburguer com alface e tomate;

f) Minipão de queijo;

g) Minipastel de forno, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;

h) Miniquiche, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;

i) Minisanduiche, contendo frios (presunto ou salame, além de queijo) e requeijão (ou margarina ou manteiga), alface e tomate;

j) Salgadinhos, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- k) Mini torta salgada, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- l) Bolo, apresentado fatiado, no mínimo 2 (*duas*) opções diferentes, sem cobertura e com cobertura;
- m) Doces em caldas, no mínimo 2 (*duas*) opções diferentes.

2.5.2 BEBIDAS

- n) Refrigerantes, mínimo 3 (*três*) opções;
- o) Suco, no mínimo 2 (*duas*) opções.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS:

3.1 Deve ser incluso na proposta, materiais para a execução dos serviços tais como pratos, bandejas, talheres, copos, mesas c/ toalha p/ buffet, toalhas, guardanapos, mesas e cadeiras. Deve ser incluso pessoal de apoio – garçons/auxiliares;

3.2 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de boa qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

3.3 Devem ser oferecidos em cada evento, no mínimo, 8 (oito) opções do cardápio indicado no item 2.5;

3.3 Os itens oferecidos em um evento devem ser, obrigatoriamente, alternados a cada evento;

3.4 O serviço será fornecido de acordo com as necessidades e solicitações do CREA/AL.

4.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações solicitadas, no prazo constante neste Termo de Referência, no local designado pela CONTRATANTE;

4.2. Emitir Nota Fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições dos itens;

4.3. Todas as despesas referentes ao frete e a descarga dos materiais correrão por conta da contratada.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1. Emitir o empenho na dotação específica;

5.2. Certificar as notas emitidas;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

5.3. Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, à medida que o serviço for executado.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

6.1 O prazo para a realização do serviço não deverá ser superior a 02 (*dois*) dias, contando da emissão da Ordem de Fornecimento;

6.2 O serviço objeto deste Termo de Referência será realizado de acordo com a solicitação e necessidade do CREA/AL, situado na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22-Farol, Maceió/AL;

6.3 A contratante não se obriga a adquirir, durante a vigência do contrato, os itens na quantidade total constante neste termo, mas apenas na quantidade suficiente para atender às necessidades deste Conselho.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jacilda Gomes dos Santos, matrícula 071, designada gestora contratual, ou pelos agentes do CREA/AL que venham a ser designados pelo Presidente ou pelo Superintendente, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização;

7.2 Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

7.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade que extrapole sua competência.

Maceió, 02 de Junho de 2015.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO - Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**MINUTA CONTRATUAL Nº
01/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE ALAGOAS
(CREA/AL) E A EMPRESA xxxxxx
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE LANCHE NOS EVENTOS
REALIZADOS PELAS
PLENÁRIAS DO CREA/AL**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, tel. 82- 2123-0866, fax. 82-2123-0864, representado pelo Presidente Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, portador do CPF nº 164.373.224-20.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxx, nº xxxx - xxxx, xxxx, xxxx, CEP.: xxxx, representada por xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx de acordo com a representação legal que lhes é outorgada pelo contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHE NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS PLENÁRIAS DO CREA/AL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos, pelo Processo Administrativo nº 2172107/2015, pelo Edital nº 04/2015 e pelas demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa que forneça serviços de lanche nos eventos realizados pelas Plenárias do CREA/AL, bem como material necessário à execução do referido serviço, mesa, cadeira, pratos, talheres, copos, pessoal de apoio – garçons e auxiliares, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação nº 04/2015, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 Quantidade de Eventos: 16 (dezesesseis);

2.2 Quantidade de Participantes: 50 (cinquenta);

2.3 Quantidade: 1 (um) evento fixo mensal e 4 (quatro) a serem definidos pela CONTRATANTE, totalizando 16 (dezesesseis);

2.4 Quantidade Anual: 800 (oitocentos) participantes atendidos.

2.5 Cardápio

2.5.1 MINIPORÇÕES:

- a) Empada de forno, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- b) Minicoxinha;
- c) Minicroissant doce, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- d) Minicroissant salgado, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- e) Mini-hamburguer com alface e tomate;
- f) Minipão de queijo;
- g) Minipastel de forno, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- h) Miniquiche, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- i) Minisanduíche, contendo frios (presunto ou salame, além de queijo) e requeijão(ou margarina ou manteiga), alface e tomate;
- j) Salgadinhos, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- k) Mini torta salgada, mínimo 3 (*três*) sabores diferentes;
- l) Bolo, apresentado fatiado, no mínimo 2 (*duas*) opções diferentes, sem cobertura e com cobertura;
- m) Doces em caldas, no mínimo 2 (*duas*) opções diferentes.

2.5.2 BEBIDAS



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- n) Refrigerantes, mínimo 3 (*três*) opções;
- o) Suco, no mínimo 2 (*duas*) opções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO:

- 3.1. O preço global deste contrato é de R\$ **xxx** (xxx reais), consoante estabelece a Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços (fls. xxx dos autos do Processo Administrativo 2172107/2015).
- 3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

- 4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, na dotação nº 6.2.2.1.1.01.04.09.048 (*Serviços de Alimentação*).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 5.2. O prazo referido no item 5.1 (12 meses) poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme se depreende do art. 57, II, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 5.3 Somente será admitida repactuação contratual ou reajuste de preços após decorridos os 12 (doze) meses do contrato inicial.
- 5.4 O reajuste será baseado em índices oficiais do Governo Federal, como INPC ou IGPM.
- 5.5 O reajuste contratual ou repactuação antes do prazo somente será realizada no caso de Acordo ou Convenção Coletiva da categoria contratada, desde que o documento seja devidamente apresentado ao CREA/AL pela empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 6.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital.
- 6.2 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 6.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e na autorização de fornecimento.
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 6.6 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 6.7 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos, no Edital nº 04/2015, no Termo de Referência e nos anexos;
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com observância das exigências estipuladas neste edital e nos demais anexos.
- 7.3 Credenciar, junto ao CREA/AL, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura ocorram durante a execução do contrato.
- 7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 7.6 Credenciar, junto ao CREA/AL, representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura ocorram durante a execução do contrato;
- 7.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados durante a execução do contrato;



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 7.10 Viabilizar junto aos órgãos competentes, caso seja necessário, todos os registros, licenças e autorizações que se fizerem necessários, bem como arcar com os ônus ou obrigações decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, cível e criminal no que se refere aos serviços contratados;
- 7.11 Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, com salários, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto do contrato;
- 7.12 A empresa contratada fará prova de regularidade com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias quando da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e antes do seu pagamento, juntando cópia dos contracheques dos trabalhadores que prestarem os serviços contratados, assim como da guia de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), como também comprovação do pagamento dos transportes, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 7.13 Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contratos de trabalho de seus empregados que prestem os serviços objeto deste Edital;
- 7.14 Devem ser oferecidos em cada evento, no mínimo, 8 (oito) opções do cardápio indicado no **item 2.5**;
- 7.15 Os itens oferecidos em um evento devem ser, obrigatoriamente, alternados a cada evento;
- 7.16 Fornecer o serviço de acordo com as necessidades e solicitações do CREA/AL;
- 7.17 Realizar o serviço de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e no local designado pela CONTRATANTE;
- 7.18 Emitir Nota Fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições dos itens;
- 7.19 Arcar com todas as despesas referentes ao frete e a descarga dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jacilda Gomes dos Santos, matrícula nº071, designada **Gestora Contratual**.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços esteja em desacordo com especificações discriminadas no neste contrato e no Edital de Licitação nº 04/2015; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Comprovante de recolhimento do FGTS – SEFIP – GFIP;
- i) Folha de pagamento dos salários dos empregados que estejam prestando serviço ao CREA/AL;
- j) Comprovante de entrega do vale-transporte, quando houver;
- k) GFIP – SEFIP;
- l) Comprovante de pagamento do Auxílio-Alimentação, quando houver;
- m) Comprovante de pagamento do IRPF, quando houver.



- 9.2. A qualidade dos serviços executados deverá ser aferida a partir de documento entregue pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos referidos documentos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.
- 9.2.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis, contados da realização do serviço. O referido pagamento será depositado na **agência nº ____**, do **Banco _____**, **conta corrente nº ____**.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de quaisquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1 Havendo suspensão de pagamentos, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e de rescisão contratual, conforme estabelece a Cláusula Doze deste contrato;
- 9.3.2 O CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato;
- 9.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas;
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CREA/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste Contrato;
- 9.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- 9.7 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CREA/AL;

9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.8.2. A CONTRATADA se compromete a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

9.8.4. O CONTRATANTE reterá o valor referente ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Cofins, ao PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, ao pagamento dos DARFs, conforme previsão do art. 64 da Lei 9.430 de 1996 e no art. 34 da Lei 10.833 de 2003.

9.10 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante.

9.11 O CREA/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES:



11.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e demais normas pertinentes.

11.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o CREA/AL poderá, garantida defesa prévia, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3 Advertência por escrito: Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Contratante.

11.4 Multa: Será aplicada multa à Contratada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA PENALIDADE
01	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
03	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
04	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	01
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar pelo órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Efetuar pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	02



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 11.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002).
- 11.6 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante.
- 11.7 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.
- 11.8 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 11.9 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato - em especial a determinada no item 11.2 -, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.
- 11.10 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

inciso XVII (trata da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.);

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual;

12.6. Fica expressamente vedada a CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo este motivo para rescisão contratual, conforme consta no item 12.1 que faz referência ao art. 78 e seus incisos.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.2 Na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e de Contratos).

13.3 Na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4. No Processo Administrativo 2172107/2015.

13.5. No Edital n.º 04/2015.

13.6. Na proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer omissão das partes no cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito de as partes exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Subseção Judiciária de Maceió, Seção Judiciária de Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, ___ de _____ 2015.

CONTRATANTE

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL

CONTRATADA

XXXXXX

GESTOR CONTRATUAL

XXXXXX

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., através
de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula
de identidade nº, expedida pela....., outorgando-lhe plenos poderes para
representá-la na participação do procedimento licitatório.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato
impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições
constantes no edital.

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma
reconhecida em cartório público)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa.....situada na....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (CREA/AL), em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os serviços, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		R\$	R\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;

A proponente DECLARA que nos preços ofertados se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza para o Município de Maceió/ AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução dos referidos serviços.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)

Dados do responsável legal pela assinatura
nome, RG, CPF e cargo na empresa



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estando os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Cidade, ____ de _____ de 2015

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o numero -----
-, sediada na ----- declara que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva:Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz
()*

Cidade, ____ de _____ de 2015.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma
reconhecida em cartório público)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ nº
..... estabelecida na através de seu contador
....., CRC nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123,
de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa com firma reconhecida em cartório de ofício

Assinatura do Contador com firma reconhecida em cartório de ofício



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

ANEXO IX - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2172107/2015

OBJETO: contratação de empresa que forneça serviços de lanche nos eventos realizados pelas Plenárias do CREA/AL, bem como material necessário à execução do referido serviço, mesa, cadeira, pratos, talheres, copos, pessoal de apoio – garçons e auxiliares, conforme descrição dos serviços estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Abertura: _____ de _____ 2015, às _____

Licitante: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Dados da Identidade do Comprador do Edital: Nº _____ SSP- _

CPF Nº _____

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi da Comissão de Licitações do CREA-AL

() POR E-MAIL () IMPRESSO () PENDRIVE () CD-ROM / DVD-ROM

Data do Recebimento: / /2015.

Nome legível do Responsável

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ: